



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021	
REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2710001/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por preço global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de cemitério público municipal no bairro loteamento Ipê município de Buriticupu/MA. Valor Estimado Total: R\$ 1.915.327,30 (um milhão novecentos e quinze mil trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos).	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. DATA: 07/12/2021 (Abertura da Sessão) HORA: 08:00hs (oito horas) horário local. SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, QUE SE SEGUIR.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL. DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário de Brasília). LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriticupu, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 213 de 26 de agosto de 2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de dezembro de 2021, às 08h:00min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na **Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 2710001/2021, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de cemitério público municipal no bairro loteamento Ipê município de Buriticupu/MA, conforme, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**PROJETO BÁSICO**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **RS 1.915.327,30 (um milhão novecentos e quinze mil trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.4. O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



BURITICUPU/MA
Proc. 2750001/2021
Fls. 163
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 14:00hs (horário local) ou através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, CNPJ nº 01.612.525/0001-40, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL**.

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope n. 01 Documentos de Habilitação.

3.2. A licitante interessada em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2430003/2021
Fls. 764
Rub. [assinatura]

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.3. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.3.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.1.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.3.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

3.3.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.



BURITICUPU/MA
Proc. 2710901/2021
Fls. 763
Rub. WP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa com suas eventuais alterações, desde que consolidada, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – Data: 07/12/2021.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – Data: 07/12/2021.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:





BURITICUPU MA
Proc. 2730008/2021
Fls. 162
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional.
 - c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados



BURITICUPU/MA
Proc. 201300093/2021
Fls. 165
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- d) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- d.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- d.2) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- e) **Atestado de Capacidade Técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real e INRFB 2.003/2021.



BURITICUPU/MA
Proc. 273.000/2021
Fls. 170
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

b) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

b.1) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO V**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

b) **Declaração** do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no ANEXO VI do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;



BURITICUPU/MA
Proc. 22005/2021
Fls. 173
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- d) O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo IX**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo IX, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo IX**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo X** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- i) **Curva ABC de insumos e de serviços.**
- j) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Buriticupu, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).**
- k) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU MA
Proc. 273.000/2021
Fls. 972
Rub.

os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

l) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f” e “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.



BURITICUPU/MA
Proc. 21091/2021
Fls. 3
Rub. JAA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.



BURITICUPU/MA
Proc. 2750003 (2021)
Fls. 777
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total do serviço e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.



BURITICUPU/MA
Proc. 248.0003/2021
Fls. 175
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;



BURITICUPU/MA
Proc. 211000/2021
Fls. 76
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital.



BURITICUPU/MA
Proc. 2750005/2021
Fls. 772
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Buriticupu convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.5. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem **5.3.1, letra “d”** do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.9. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



BURITICUPU/MA
Proc. 275 000/2021
FIS. [assinatura]
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo VII**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Buriticupu por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório do serviço objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.



BURITICUPU/MA
Proc. 291.0005/2021
Fls. 779
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela I abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 271000/2021
Fis. 780
Rub.

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01



BURITICUPU MA
Proc. 273009/2021
Fls. 181
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00



BURITICUPU MA
Proc. 2720001/2021
Fls. 782
Rub. MP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão e de



BURITICUPU MA
Proc. 245000/2021
Fls. 183
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0010.1121.000 – CONST. AMPL. REFOR. E MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada o serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Buriticupu coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, das 08 às 14 horas (horário de Brasília).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de



BURITICUPU, MA
Proc. 275000/2021
Fls. 187
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente. Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:



BURITICUPU MA
Proc. 243000/2021
Fls. 183
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2730000/2021
Fls. 186
Rub. 

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Será de 60 (sessenta) dias a validade das certidões apresentadas quanto não contar sua validade em seu conteúdo.

18.11. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

18.12. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Buriticupu, localizada na **Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min.

18.13. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e Especificações;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo Carta Fiança;

Anexo V – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo VI – Modelo de proposta;

Anexo VII – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo de Composição do BDI;

Anexo X – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XI – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XII – Termo de Recebimento Definitivo.

Marcos Gabriel Araujo Ribeiro
Elaborações de Editais de Licitação
Lei 8666/93 e 10520/2002
Posterior nº 213/2021

Buriticupu/MA, 12 de novembro de 2021.

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU/MA
Proc. 2410003/2021
Fls. 188
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

A	OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de cemitério público municipal no bairro loteamento Ipê município de Buriticupu/MA.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta dias), conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 3.026.944,01 (três milhões vinte e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e um centavo), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Buriticupu/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Buriticupu UNIDADE FISCALIZADORA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, – localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL ou solicitado através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com . A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Buriticupu, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de cemitério público municipal no bairro loteamento Ipê município de Buriticupu/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 1.915.327,30 (um milhão novecentos e quinze mil trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

BURITICUPU/MA
Proc. 2410009/2021
Fls. 189
Rub. JP



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210462272

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

BURITICUPU MA
Proc. 2130003/2021
Fls. 1910
Rub. *[assinatura]*
SUBSTITUIÇÃO à
MA20210461655

1. Responsável Técnico

LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1120251087

Registro: 124731MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

RUA RUA SÃO RAIMUNDO

Complemento:

Cidade: BURITICUPU

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

Nº: 01

CEP: 65393000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.800,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DO CAJUEIRO

Complemento:

Cidade: BURITICUPU

Data de início: 05/10/2021

Finalidade: Misto

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Nº: S

Bairro: LOTEAMENTO IPÊ

UF: MA

CEP: 65393000

Previsão de término: 05/10/2022

Coordenadas Geográficas: -4.348206, -46.429541

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

4. Atividade Técnica

16 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.3 - DE ESTRUTURA DE ARGAMASSA ARMADA	353,61	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS_1.1.6 - DE MURO	883,14	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #TOS_1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	883,14	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.901,83	m²
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1.901,83	m²
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	55.546,53	m²

18 - Fiscalização

	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.3 - DE ESTRUTURA DE ARGAMASSA ARMADA	353,61	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS_1.1.6 - DE MURO	883,14	m
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #TOS_1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	883,14	m
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.901,83	m²
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1.901,83	m²
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	55.546,53	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DESTINADA AO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE CEMITÉRIO, CAPELA, SETOR ADMINISTRATIVO, DEPÓSITO, DEPÊNDENCIAS, LÓCULOS, MURO E CALÇAMENTO DA ÁREA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y51WW
impresso em: 27/10/2021 às 10:38:18 por: ip: 45.168.66.71

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

teleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



[assinatura]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210462272

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20210461655

7. Entidade de Classe
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Buriticupu 27 de Outubro de 2021
Local data

Lucas Rafael da Conceição Pereira
Engenheiro Civil
CREA-MA 112025108
LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA - CPF: 606.805.263-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - CNPJ: 01.612.525/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 07/10/2021

BURITICUPU MA
Proc. 202100015 /2021
Fls. 295
Rub. MF

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y61WW
Impresso em: 27/10/2021 às 10:38:18 por: ip: 45.166.66.71



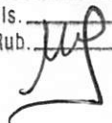
MEMÓRIAL DESCRITIVO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

MEMÓRIAL DESCRITIVO DE PROJETO

OBJETO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO

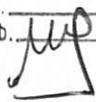
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: BURITICUPU-MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2730001/2021
Fls. 193
Rub. 


2

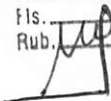
MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO

BURITICUPU-MA
Proc. 2910001/2021
Fis. 194
Rub. 

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	4
DADOS DA OBRA.....	4
RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	4
SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS.....	5
INFRAESTRUTUTA.....	5
PAREDES E PAINÉIS.....	6
ESQUADRIAS	7
COBERTURAS.....	8
REVESTIMENTOS INTERNOS.....	8
FORROS.....	8
REVESTIMENTOS EXTERNOS.....	9
PINTURA.....	9
PISOS.....	9
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	10
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAS.....	10
COMPLEMENTOS	11
ENCERRAMENTO	11
ANEXOS.....	12

MEMÓRIAL DESCRITIVO DE PROJETO

BURITICUPU-MA
Proc. 275000/2021
Fls. 195
Rub. 

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Memorial Descritivo fixa as condições do projeto de um **CEMITÉRIO MUNICIPAL**.

Este documento aborda a conceituação do projeto, normas adotadas para realização dos cálculos e premissas básicas. Descreve ainda, o detalhamento de materiais empregados na obra.

Todo o projeto construtivo e as informações que associam a qualidade dos produtos utilizados na obra ao resultado proporcionado todas as especificações que estão neste documento.

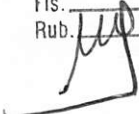
O não cumprimento das orientações descritas neste documento pode afetar o desempenho do projeto e da obra, portanto, é recomendado que sejam seguidas todas as instruções presentes.

Toda e qualquer dúvida que ocorrer sobre o projeto, ou intenções de alterações, deverá ser consultada junto aos autores dos respectivos projetos. Ver na seção de responsabilidade técnica deste Memorial Descritivo.

Demais questões não abordadas neste documento e que possam interferir na qualidade da obra, deverão ser informadas aos Responsáveis Técnicos que subscrevem este documento.



MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO

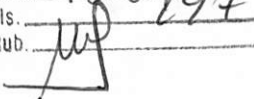
BURITICUPU-MA
Proc. 2075/0001/2021
Fls. 796
Rub. 

DADOS DA OBRA

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ DO PROPRIETÁRIO	01.612.525/0001-40
TIPO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO
ENDEREÇO	RUA DO CAJUEIRO, BURITICUPU-MA
COORDENADAS	9519186 S e 341599 E
ÁREA DE OCUPAÇÃO	55.546,43 M ²



MEMÓRIAL DESCRITIVO DE PROJETO

BURITICUPU MA
Proc. 270 003 / 2021
Fls. 194
Rub. 

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica deste projeto arquitetônico fica a cargo do(s) profissional(is) abaixo listado(s), conforme indicação de registro das suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

PROJETO ARQUITETÔNICO	Nº MA20210462272
PROJETO DE ESTRUTURAS	Nº MA20210462272
PROJETO DE LOCAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	Nº MA20210462272
PROJETO ELÉTRICO	Nº MA20210462272
PROJETO HIDRAÚLICO	Nº MA20210462272

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU – MARANHÃO

Todos os serviços serão pagos e executados conforme planilhas, especificações e projeto.

As dúvidas serão dirimidas junto a comissão de licitação no período estabelecido no edital.

SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

A obra só poderá ser iniciada após a Aprovação do Projeto Legal na Prefeitura Municipal;

Deverá ser instalada placa de obra contendo a identificação dos responsáveis técnicos (Nome do Profissional, ART/RRT e Registro Profissional);

Deverá ser feita a ligação provisória ou definitiva de água e energia;

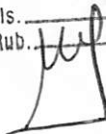
Deverá ser instalado tapume em compensado e ou telhas de zinco, a fim de restringir o acesso à obra;

O barracão de obra deverá ser conforme exigido na NR-18, podendo ser optado pela utilização de contêiner metálico, desde que cumpra todas as exigências normativas;

Os seguintes documentos deverão estar sempre presentes na obra:



MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO

BURITICUPU MA
Proc. 230001/2021
Fls. 798
Rub. 

- Alvará de Construção (cópia);
- Projeto Legal aprovado na Prefeitura Municipal;
- Este Memorial Descritivo;
- ART/RRT dos Projetos e Execução da obra;
- Licença ambiental aprovada na Prefeitura Municipal

INFRAESTRUTURA

A limpeza do terreno poderá ser feita de maneira manual ou mecânica, conforme for o mais adequado para a situação em que o terreno se encontra;

Os serviços de escavação deverão seguir as indicações do projeto estrutural de fundações, e a decisão de utilização de equipamentos para escavação poderá ser definida in loco;

As fundações serão executadas de acordo com o projeto estrutural específico, quanto ao tipo de fundação, as dimensões, armaduras, localização e traço de concreto dos elementos estruturais;

Deverá ser observado os níveis definidos no projeto arquitetônico e o posicionamento das paredes e fechamentos;

Deverão ser observados as interferências da fundação com os projetos elétrico e hidrossanitário, a fim de prever as passagens para as tubulações tanto na horizontal como na vertical pelas seções das vigas;

O recobrimento da ferragem deverá ser de no mínimo 2,5 cm concreto com resistência de 20 MPa ou maior;

Os projetos seguem as especificações das normas da ABNT NBR 6122/96 – Projeto e execução de fundações e a NBR 6118/03 - Projeto de Estruturas de Concreto;

Utilizar lastro de brita no fundo das valas das vigas baldrames, com 5 cm de espessura, para evitar o contato direto com o solo;

Nas partes superior e laterais das vigas baldrames, será aplicado em toda sua extensão duas demãos de impermeabilizante betuminoso, bem como nas primeiras fiadas da alvenaria de tijolos.



MEMÓRIAL DESCRITIVO DE PROJETO

BURITICUPU-MA
Proc. 273000/2021
Fls. 199
Rub. 

PAREDES E PAINÉIS

Deverão obedecer às posições e dimensões das paredes constantes no projeto arquitetônico;

As cotas de espessura de paredes no projeto arquitetônico consideram o revestimento, espessura do tijolo mais uma camada de emboço de 1,5 cm em cada face;

As paredes serão em alvenaria de tijolos cerâmicos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8, com juntas de 15mm;

As fiadas de tijolos deverão ser travadas, alinhadas, niveladas e aprumadas;

As paredes de vedação, sem função estrutural, serão calçadas nas faces inferiores das vigas ou lajes com tijolos maciços dispostos obliquamente ou com argamassa, executados depois de pelo menos 8 dias de cura;

Os vãos de portas e janelas, que não estiverem sob vigas, terão vergas e contravergas de concreto armado, com dimensão horizontal ultrapassando em 50 cm para cada lado na parte superior, e 20 cm na parte inferior.

Todos os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenaria de tijolos, não calçados na parte superior, serão encimadas por cinta de concreto armado;

Na união de alvenarias com vigas, lajes e pilares deve ser executado chapisco, para maior aderência dos materiais;

Tubulações elétricas e hidráulicas, quando embutidas na alvenaria, terão um recobrimento mínimo de 15mm, sem contar o emboço;

Será utilizado tijolo com espessura de 14 cm para viabilizar a estrutura que deve ter largura mínima respectiva;

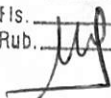
ESQUADRIAS

As esquadrias obedecerão às quantidades, posições dimensionamento e funcionamento constantes no projeto arquitetônico;

As portas internas serão de madeira, com espessura de 3cm, com revestimento laminado em madeira de boa qualidade, acabamento em verniz;



MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO

BURITICUPU-MA
Proc. 2710001/2021
Fls. 500
Rub. 

Cada porta será equipada com o mínimo de três dobradiças;

As esquadrias serão fixadas em marcos de madeira de lei, os quais estarão aparafusados a tacos de madeira (três de cada lado) chumbados à alvenaria ou fixados com espuma expansível;

As esquadrias instaladas em ambientes com azulejo deverão ser alinhadas prevendo a espessura de no mínimo 1cm para o revestimento;

As esquadrias deverão ser alinhadas caso sejam mais estreitas que a parede acabada, pela face interna, deixado o lado externo para ser requadrado com argamassa de cimento e areia;

As esquadrias das janelas deverão ser em alumínio com folhas de vidro, com acabamento acetato ou brilhante e ferragens

COBERTURAS

A estrutura do telhado será instalada em estrutura metálica e telha trapezoidal sanduíche, dimensionadas adequadamente para suportar os vãos a que se submeterão;

Para calcular a inclinação da estrutura indicada no projeto meça em um metro de distância a altura de 30cm, por exemplo, para uma inclinação de 30%, ou seja, para cada metro na horizontal, o telhado deve subir na vertical 30cm, tantos centímetros quanto for a inclinação indicada; a cobertura será com telhas cerâmicas.

REVESTIMENTOS INTERNOS

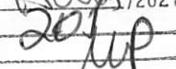
As paredes internas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3;

Após a completa pega das argamassas da alvenaria, do chapisco, da instalação das tubulações elétricas e hidro-sanitárias e a colocação das esquadrias, as paredes receberão internamente reboco com espessura de quinze milímetros (15mm) composto de argamassa de cimento, cal e areia fina peneirada no traço 1:2:9;

Quando necessários, cortes e furos nos revestimentos cerâmicos deverão ser feitos com equipamentos apropriados para essa finalidade, devendo ser evitado o processo manual;



MEMÓRIAL DESCRITIVO DE PROJETO

BURITICUPU-MA
Proc. 024.5000 /2021
Fls. 20/21
Rub. 

As bases dos metais embutidas deverão ser posicionadas de maneira correta para que o acabamento fique posicionado no nível adequado com o revestimento, seja azulejo (1cm) ou granito/mármore (2cm);

Antes do início da colocação dos azulejos, o pano de parede a ser revestido deve ser medido e a colocação deve ser feita do centro para os lados, de modo que caso ocorram peças cortadas, sejam iguais em ambos os lados, ou então observando-se o desenvolvimento dos panos de paredes;

Os cantos vivos externos das paredes revestidas com azulejos terão acabamento à meia esquadria devendo, para tanto, as peças ser desbastadas mecanicamente na parte interna de suas bordas convergentes;

FORROS

O forro utilizado nesse projeto será de Pvc.

REVESTIMENTOS EXTERNOS

Externamente as paredes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;

Após a completa cura da argamassa de assentamento e do chapisco, as mesmas serão rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia fina peneirada, adicionada de impermeabilizante apropriado, no traço 1:2:9, cuja camada terá uma espessura de quinze milímetros;

PINTURA

As paredes terão inicialmente removidas todas as irregularidades e asperezas, devendo ser lixadas e retocadas onde apresentarem imperfeições, para depois de removido todo pó solto, receberem o processo de pintura;

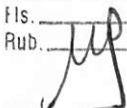
As paredes e tetos internos e externos terão aplicação de massa corrida acrílica sobre o reboco limpo, depois selador acrílico e por fim acabamento em tinta acrílica semibrilho;

As esquadrias de madeira e as grades metálicas, serão lixadas e limpas para receber o fundo e pintura com tinta esmalte com acabamento;

As cores e demais acabamentos serão definidos pelo **Proprietário**;



MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO

BURITICUPU-MA
Proc. 2430001/2021
Fls. 202
Rub. 

PISOS

A regularização do piso será com aterro de material adequado e executado em camadas devidamente apiloadas sobre o solo;

O contrapiso será em concreto traço 1:4:4 (cimento, areia e brita) na espessura mínima de 5cm, em todos os ambientes da obra:

Será assentado piso indústria com argamassa de alta resistência korodur, polido, com junta plástica de 1x1m, e polimento mecanizado;

Os pisos deverão ser assentados com argamassa adesiva específica para o material, usando preferencialmente a industrializada;

Antes de iniciar o assentamento dos pisos, deverá ser verificado se o ambiente está no esquadro;

Os níveis dos pisos deverão ser verificados no local para levantar qualquer dúvida que possa ocorrer na execução conforme o projeto executivo;

Os pisos externos serão antiderrapantes. O caimento deverá ser analisado em cada caso, a fim de garantir que seja terminado em zero no nível mais baixo em relação aos pisos internos. Ver cotas do projeto executivo;

A calçada, o acesso de veículos e pedestre na frente será revestida com pedra do tipo pastilha de granito, o muro frontal também será revestido com a mesma pedra no lado externo, no topo superior e junto ao portão;

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas em pleno acordo com o previsto no projeto elétrico e serão utilizados materiais de comprovada qualidade e segurança, inclusive incombustíveis;


Todos os eletrodutos serão de PVC, rígidos nas lajes e poderão ser flexíveis nas paredes, com as conexões apropriadas para evitar estrangulamentos;

A fiação terá as secções especificadas e obedecerá ao seguinte código de cores:

- Fase: preto
- Neutro: azul claro
- Terra: verde e/ou nú



MEMÓRIAL DESCRITIVO DE PROJETO

BURITICUPU-MA
Proc. 2430005/2021
Fls. 203
Rub. 

- Retorno e sinalização: vermelho ou amarelo

Os pontos nas paredes (tomadas, interruptores e outros) deverão obedecer às posições definidas no projeto elétrico e, principalmente, ao detalhamento arquitetônico quando houver, devendo estar aprumadas e niveladas;

As caixas de passagem elétricas embutidas nas paredes devem ficar niveladas com reboco ou como revestimento cerâmico que for aplicado nesta;

As hastes de aterramento estão distribuídas em linha reta com afastamento de 3 metros entre elas, interligadas por fio de cobre nu de 6mm². O fio deverá ser conectado na haste por no mínimo dois conectores;

Deixar saída livre do QD para futuras instalações não previstas nos projetos deste Memorial Descritivo;

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS

As instalações de água e esgotos devem ser executadas de acordo com o estipulado no projeto hidrossanitário com os pontos colocados conforme o detalhamento arquitetônico, devendo ser utilizados tubos de PVC rígido e conexões apropriadas, sendo expressamente proibida qualquer conexão feita através de bolsa formada a fogo;

Toda a tubulação de água fria será em PVC rígido soldável.

Cada ramificação de descida de água fria terá um registro de gaveta para possibilitar manutenção nos aparelhos sem interromper o fornecimento as outras peças;

A rede de esgoto cloacal será toda em PVC rígido com uma junta soldada e a outra com anel de borracha. As descidas serão embutidas na alvenaria, não poderão jamais ficar embutidas nos elementos estruturais de concreto. Quando a tubulação atravessar alguma viga, deverá ser deixada passagem com diâmetro maior que o da tubulação, para permitir movimentação;

A rede de esgotamento pluvial será composta de elementos de chapa dobrada de alumínio (calhas e rufos) e tubos de queda de PVC rígido;



MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO

As calhas serão colocadas no beiral com caimento mínimo de 0,5% (meio por cento) e não deverão ser pregadas ou aparafusadas a estrutura do telhado ou à laje para permitir que trabalhem com a dilatação térmica, sem romper as soldas;

Os pontos de água e esgoto na parede ou piso, deverão levar em consideração o revestimento com cerâmica ou a ausência deste, quando for o caso, para que fiquem nivelados com o acabamento permitindo a colocação dos aparelhos e metais;

No encontro dos dois telhados executar uma calha descarregando em condutor .

A caixa d'água deverá ser em matéria plástico, com capacidade mínima de 500 litros, apoiada sobre estrutura de concreto ou metálica, conforme níveis indicados no projeto específico;

Alimentar todos os pontos a partir da caixa d'água com ramais independentes a partir do registro geral;

COMPLEMENTOS

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho;

Deve ser procedida lavagem de todos os aparelhos sanitários, assim como das peças de acabamento, com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos. Os metais cromados devem ser limpos da mesma maneira e polidos com flanela;

As esquadrias devem ser limpas com detergentes leves e pano macios;

Antes da entrega da obra deve ser feita limpeza geral e teste de todas as instalações prediais;

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a considerar, encerro aqui o presente Memorial Descritivo, composto de 14 (onze) laudas impressas por computador no anverso e rubricadas.

MEMÓRIAL DESCRITIVO DE PROJETO

BURITICUPU-MA
Proc. 2430005 /2021
Fls. 205
Rub. UP

Lucas Rafael da Conceição Pereira
Engenheiro Civil
CREA-MA 112025108
Lucas Rafael da Conceição Pereira
LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA: 112025108-7





BURITICUPU-MA
 Proc. 245.000/2021
 Fls. 206
 Rub. 44


PROponente		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU			Município		BURITICUPU-MA		
Endereço		RUA SÃO RAMINUNDO, Nº1, CENTRO.			CNPJ		01.612.525/0001-40		
Objeto		CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO							
Banco de Dados		SINAPI / SBC / SUDECAP / SETOP / CPOS / AGESUL / ORSE / IOPES / AGETOPCIVIL / SIURB / SEDOP / SUDECAP / CPU			ANO BASE: 2021			BDI=25%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	OBRA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	
1			TAXAS E EMOLUMENTOS					R\$	49.425,28
1.1	16027	SBC	TAXA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRA	M²	387,02	1,16	1,45	R\$	561,18
1.2	89885	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	M³	1402,98	6,14	7,68	R\$	10.767,89
1.2	90095	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	1402,98	3,50	4,38	R\$	6.138,05
1.4	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	3,50	291,40	364,25	R\$	1.274,88
1.5	1010010	CAERN	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO INCLUSIVE CAIXA D'ÁGUA 1000L	UND	1,00	2.392,93	2.991,16	R\$	2.991,16
1.6	9416	ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UND	1,00	2.346,29	2.932,86	R\$	2.932,86
1.5	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M²	386,26	45,20	56,50	R\$	21.823,69
1.6	C1630	SEINFR A	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M²	386,26	6,08	7,60	R\$	2.935,58
2			MURO					R\$	376.719,77
2.1			ESCAVAÇÕES					R\$	8.312,49
2.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	132,47	50,20	62,75	R\$	8.312,49
2.2			VEDAÇÃO					R\$	251.146,05
2.2.1	30350	SBC	BALDRAME ALVENARIA TIJOLOS 10x20x20cm ESPESURA 0,30m	M	883,14	131,01	147,43	R\$	130.201,33
2.2.2	801000102	AGESUL	ALVENARIA DE ELEVACAO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1/2 VEZ (ESPESURA DE 9CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRACO 1:2:8	M²	971,45	39,89	49,86	R\$	48.438,93
2.2.3	1210072	CAERN	CERCA EM ESTACA PONTA VIRADA DE CONCRETO ARMADO, H = 2,40M + 0,40 M (CURVA), ESPAÇADAS A CADA 2,50M, COM 12 FIOS DE ARAME FARPADO E ALTURA LIVRE DE 2,40M, INCLUSIVE MOURÃO ESCORA E FIXAÇÃO	M	883,14	65,68	82,10	R\$	72.505,79
2.3			REVESTIMENTO					R\$	101.346,88
2.3.1	121300	SBC	CHAPISCO/EMBOCO/REBOCO-PORTICO FACHADA PRINCIPAL	M²	1853,2	43,75	54,69	R\$	101.346,88
2.4			PINTURA					R\$	15.914,36
2.4.1	180192	SBC	PINTURA 2 DEMAOS PAREDES EXTERNAS	M²	1853,2	6,87	8,59	R\$	15.914,36
3			CALÇAMENTO					R\$	126.249,68
3.1			PAVIMENTAÇÃO (PISO)					R\$	126.249,68
3.1.1	OBR-VIA-210	SETOP	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 6 CM - FCK = 25 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M²	637	40,20	50,25	R\$	32.009,25
3.1.2	OBR-VIA-216	SETOP	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M²	620,13	45,81	57,26	R\$	35.510,19
3.1.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	555,5	38,68	48,35	R\$	26.858,43

Lucas Rafael da Conceição Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA/MA 112025/08-7

3.1.4	94290	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	555,5	45,90	57,38	R\$ 31.871,81
4			SEPULTURAS / 200 UND					R\$ 513.486,89
4.1			ESCAVAÇÕES					R\$ 30.639,41
4.1.1	06.01.020	CPOS	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M³	702,34	34,90	43,63	R\$ 30.639,41
4.2			ESTRUTURA					R\$ 273.147,27
4.2.1	84220	SINAPI	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 08 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M²	345,25	23,29	29,11	R\$ 10.051,09
4.2.2	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	220	352,85	441,06	R\$ 97.033,75
4.2.3	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M³	220	134,29	167,86	R\$ 36.929,75
4.2.4	801000103	AGESU L	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7042,00	14,67	18,34	R\$ 129.132,68
			ALVENARIA					R\$ 39.175,97
4.3.1	801000102	AGESU L	ALVENARIA DE ELEVACAO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA DE 9CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRACO 1:2:8	M²	785,68	39,89	49,86	R\$ 39.175,97
4.5			REVESTIMENTO					R\$ 170.524,25
4.5.1	121300	SBC	CHAPISCO/EMBOCO/REBOCO-PORTICO FACHADA PRINCIPAL	M²	1420	43,75	54,69	R\$ 77.656,25
4.5.2	93389	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M²	1420	52,32	65,40	R\$ 92.868,00
5			DEPÓSITO					R\$ 168.493,46
5.1			INFRAESTRUTURA					R\$ 13.065,20
5.1.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017 (SAPATAS)	M³	2,16	43,75	54,69	R\$ 118,13
5.1.2	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (SAPATAS)	KG	41,475	16,32	20,40	R\$ 846,09
	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (SAPATAS)	M³	1,8	352,85	441,06	R\$ 793,91
5.1.4	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (SAPATAS)	M³	1,8	134,29	167,86	R\$ 302,15
5.1.6	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (VIGAS BALDRAME)	M²	20,52	163,55	204,44	R\$ 4.195,06
5.1.7	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (VIGAS BALDRAME)	KG	54,04	16,32	20,40	R\$ 1.102,42
5.1.8	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (VIGAS BALDRAME)	KG	19,88	17,45	21,81	R\$ 433,63
5.1.9	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (VIGAS BALDRAME)	M³	1,54	352,85	441,06	R\$ 679,24
5.1.10	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (VIGAS BALDRAME)	M³	1,54	134,29	167,86	R\$ 258,51

Lucas Rafael da Conceição Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 112025108-7

5.1.11	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (ARRANQUE DE PILAR)	M²	12,3	163,55	204,44	R\$	2.514,58
5.1.12	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (ARRANQUE DE PILAR)	KG	40,72	13,93	17,41	R\$	709,04
5.1.13	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (ARRANQUE DE PILAR)	KG	34,53	17,45	21,81	R\$	753,19
5.1.14	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (ARRANQUE DE PILAR)	M³	0,59	352,85	441,06	R\$	260,23
5.1.15	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (ARRANQUE DE PILAR)	M³	0,59	134,29	167,86	R\$	99,04
5.2			ESTRUTURA					R\$	24.465,31
5.2.1	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (PILARES)	M²	69,53	163,55	204,44	R\$	14.214,54
5.2.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (PILARES)	KG	104,76	13,93	17,41	R\$	1.824,13
5.2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (PILARES)	KG	88,73	17,45	21,81	R\$	1.935,42
5.2.4	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (PILARES)	M³	1,80	352,85	441,06	R\$	793,91
5.2.5	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (PILARES)	M³	1,80	134,29	167,86	R\$	302,15
5.2.6	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (VIGAS DE AMARRAÇÃO)	M²	12,3	163,55	204,44	R\$	2.514,58
5.2.7	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (VIGAS DE AMARRAÇÃO)	KG	85,61	13,93	17,41	R\$	1.490,68
5.2.8	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (VIGAS DE AMARRAÇÃO)	KG	20,17	17,45	21,81	R\$	439,96
5.2.9	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (VIGAS DE AMARRAÇÃO)	M³	1,56	352,85	441,06	R\$	688,06
5.2.10	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (VIGAS DE AMARRAÇÃO)	M³	1,56	134,29	167,86	R\$	261,87
5.3			VEDAÇÃO					R\$	6.237,80
5.3.1	801000102	AGESU L	ALVENARIA DE ELEVACAO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA DE 9CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRACO 1:2:8	M²	125,1	39,89	49,86	R\$	6.237,80
5.4			REVESTIMENTO					R\$	15.195,71
5.4.1	121300	SBC	CHAPISCO/EMBOCO/REBOCO-PORTICO FACHADA PRINCIPAL	M²	250,2	43,75	54,69	R\$	13.682,81
6.4.2	130317	SBC	PEITORIL DE GRANITO CINZA POLIDO, 15 CM, ESP. 3CM	M	9	134,48	168,10	R\$	1.512,90
5.5			PAVIMENTAÇÃO (PISO)					R\$	13.422,46
5.5.1	171352	SBC	CONTRAPISO ARGAMASSA PREFABRICADA QUALIMASSA 5,0cm	M²	78,29	45,27	56,59	R\$	4.430,24
5.5.2	87252	SINAPI	PISO INDUSTRIAL COM ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, COR CINZA, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA E POLIMENTO MECANIZADO, EXCLUSIVE RESINA	M²	78,39	69,58	86,98	R\$	6.817,97


 Lucas Rafael da Conceição Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 112025108-7

5.5.3	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	20	86,97	108,71	R\$	2.174,25
5.6			COBERTURA					R\$	33.598,23
5.6.1	12509	ORSE	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/MIGAS-TRELIÇA PRATT E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	M²	111,80	126,47	158,09	R\$	17.674,18
5.6.2	100250	SINAPI	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO 6mm SOBRE ESTRUTURA PRONTA	M²	111,80	100,11	125,14	R\$	13.990,37
5.6.3	100325	SINAPI	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	13,00	63,76	79,70	R\$	1.036,10
5.6.4		CPU	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO ATRAVÉS DE MANTA LÍQUIDA BRANCA	KG	56,23	12,77	15,96	R\$	897,57
5.7			ESQUADRIAS					R\$	22.860,26
5.7.1	8550	ORSE	PORTÃO DE FERRO DE CORRER (PT300), MEDINDO 3,00X2,50M, EM TUBO DE AÇO GALV. 2" E CHAPA GALV. Nº18, P/ALMOXARIFADO - REV. 01	UND	1	3.191,92	3.989,90	R\$	3.989,90
5.7.2	ESQ-POR-055	SETOP	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UND	1	555,78	694,73	R\$	694,73
5.7.3	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	6,6	321,50	401,88	R\$	2.652,38
	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	18,09	686,49	858,11	R\$	15.523,26
5.8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	20.481,86
5.8.1	4280	ORSE	TOMADA DUPLA, DE EMBUTIR, PARA USO GERAL, 2P+T, ABNT, 10A	UND	8	28,31	35,39	R\$	283,10
5.8.2	63072	SBC	TOMADA 2P+T E UNIVERSAL 20A 250V COM PLACA	UND	4	40,1	50,13	R\$	200,50
5.8.3	ELE-TOM-015	SETOP	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 10,0mm2	M	100	25,08	31,35	R\$	3.135,00
5.8.4	62194	SBC	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SECOES 10A-250V	UND	10	38,49	48,11	R\$	481,13
5.8.5	64167	SBC	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	7	10,38	12,98	R\$	90,83
5.8.6	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2	9,47	11,84	R\$	23,68
5.8.7	11572	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, 10KA	UND	1	139,48	174,35	R\$	174,35
5.8.8	151324	IOPES	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	UND	1	52,15	65,19	R\$	65,19
5.8.9	7997	ORSE	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA	UND	1	203,09	253,86	R\$	253,86
5.8.10	64819	SBC	DISPOSITIVO DIF.RESIDUAL DR ALTA SENS. TETRAP.100A	UND	1	596,04	745,05	R\$	745,05
5.8.11	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	3	51,03	63,79	R\$	191,36
5.8.12	71331	AGETO P CIVIL	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UND	3	19,31	24,14	R\$	72,41
5.8.13	4015	ORSE	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M - FORNECIMENTO	UND	3	12,6	15,75	R\$	47,25
5.8.14	170886	SEDOP	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 10 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO)	UND	1	74,08	92,60	R\$	92,60
5.8.15		CPU	DPS PROTETOR DE SURTO UNIPOLAR 45KA 275V BIVOLT SOPRANO	UND	1	109,12	136,40	R\$	136,40
5.8.16		CPU	LÂMPADA LED 30W BULBO ALTA POTÊNCIA LUZ BRANCA BIVOLT AVANT	UND	16	45,3	56,63	R\$	906,00
5.8.17		CPU	CLEATS FIXA FIO MONOPOLAR C/ PREGO PR - RIBEIRO	UND	100	0,75	0,94	R\$	93,75
5.8.18		CPU	CLEATS FIXA FIO TRIPOLAR C/ PREGO PR - RIBEIRO	UND	10	1,05	1,31	R\$	13,13
5.8.19	8324	ORSE	PLAFON E-27	UND	16	7,28	9,10	R\$	145,60
5.8.20	98379	SIURB	CONECTOR TIPO PRENSA-CABO EM ALUMÍNIO - 1"	UND	20	23,14	28,93	R\$	578,50
5.8.21	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150	9,74	12,18	R\$	1.826,25
5.8.22	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150	23,79	29,74	R\$	4.460,63



5.8.23	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400	6,24	7,80	R\$	3.120,00
5.8.24	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500	3,73	4,66	R\$	2.331,25
5.8.25	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500	1,3	1,63	R\$	812,50
5.8.26	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	15	10,75	13,44	R\$	201,56
5.9			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$	2.751,90
5.9.1	190241	SBC	BANCADA/PIA 2 CUBAS CENTRAIS EM ACO INOX 2,00X55 COM METAIS	UND	1	1.851,94	2.314,93	R\$	2.314,93
5.9.2	23217	SBC	PONTO DE AGUA FRIA EM TUBO PVC SOLDAVEL	UND	2	78,45	98,06	R\$	196,13
5.9.3	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1	9,84	12,30	R\$	12,30
5.9.4	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2	91,42	114,28	R\$	228,55
5.10			PINTURA					R\$	16.152,01
5.10.1	180192	SBC	PINTURA 2 DEMAOS PAREDES EXTERNAS	M²	1853,2	6,87	8,59	R\$	15.914,36
5.10.2	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (PORTAS)	M²	18,09	10,51	13,14	R\$	237,66
5.11			LIMPEZA DE OBRA					R\$	262,73
5.11	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	111,8	1,88	2,35	R\$	262,73
6			SETOR ADMINISTRATIVO					R\$	663.645,72
6.1			INFRAESTRUTURA					R\$	62.842,74
6.1.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017 (SAPATAS)	M³	5,5055	43,75	54,69	R\$	301,08
6.1.2	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (SAPATAS)	KG	86,27	16,32	20,40	R\$	1.759,91
6.1.3	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (SAPATAS)	M³	1,87	352,85	441,06	R\$	824,79
6.1.4	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (SAPATAS)	M³	1,87	134,29	167,86	R\$	313,90
6.1.5	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (VIGAS BALDRAME)	M²	143,43	163,55	204,44	R\$	29.322,47
6.1.6	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (VIGAS BALDRAME)	KG	217,88	16,32	20,40	R\$	4.444,75
6.1.7	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (VIGAS BALDRAME)	KG	99,84	17,45	21,81	R\$	2.177,76
6.1.8	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (VIGAS BALDRAME)	M³	6,21	352,85	441,06	R\$	2.739,00
6.1.9	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (VIGAS BALDRAME)	M³	6,21	134,29	167,86	R\$	1.042,43
6.1.10	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (ARRANQUE DE PILAR)	M²	82	163,55	204,44	R\$	16.763,88
6.1.11	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (ARRANQUE DE PILAR)	KG	70,58	13,93	17,41	R\$	1.228,97
6.1.12	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (ARRANQUE DE PILAR)	KG	59,89	17,45	21,81	R\$	1.306,35

Lucas Rafael da Conceição Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 112025108-7

6.1.13	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (ARRANQUE DE PILAR)	M²	1,014	352,85	441,06	R\$	447,24
6.1.14	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (ARRANQUE DE PILAR)	M²	1,014	134,29	167,86	R\$	170,21
6.2			ESTRUTURA					R\$	55.651,07
6.2.1	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (PILARES)	M²	93,96	163,55	204,44	R\$	19.208,95
6.2.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (PILARES)	KG	257,85	13,93	17,41	R\$	4.486,33
6.2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (PILARES)	KG	60,69	17,45	21,81	R\$	1.323,80
6.2.4	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (PILARES)	M²	4,70	352,85	441,06	R\$	2.072,99
6.2.5	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (PILARES)	M²	4,70	134,29	167,86	R\$	788,95
6.2.6	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (VIGAS DE AMARRAÇÃO)	M²	88,12	163,55	204,44	R\$	18.015,03
6.2.7	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (VIGAS DE AMARRAÇÃO)	KG	289,74	13,93	17,41	R\$	5.045,10
6.2.8	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (VIGAS DE AMARRAÇÃO)	KG	68,25	17,45	21,81	R\$	1.488,70
6.2.9	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (VIGAS DE AMARRAÇÃO)	M²	5,29	352,85	441,06	R\$	2.333,22
6.2.10	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (VIGAS DE AMARRAÇÃO)	M²	5,29	134,29	167,86	R\$	887,99
6.3			VEDAÇÃO					R\$	29.204,96
6.3.1	801000102	AGESU L	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA DE 9CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRACO 1:2:8	M²	585,71	39,89	49,86	R\$	29.204,96
6.4			REVESTIMENTO					R\$	85.209,11
6.4.1	121300	SBC	CHAPISCO/EMBOCO/REBOCO-PORTICO FACHADA PRINCIPAL	M²	1171,42	43,75	54,69	R\$	64.062,03
6.4.2	130317	SBC	PEITORIL DE GRANITO CINZA POLIDO, 15 CM, ESP. 3CM	M	15	134,48	168,10	R\$	2.521,50
6.4.3	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M²	1171,42	12,72	15,90	R\$	18.625,58
6.5			PAVIMENTAÇÃO (PISO)					R\$	36.671,18
6.5.1	171352	SBC	CONTRAPISO ARGAMASSA PREFABRICADA QUALIMASSA 5,0cm	M²	228,32	45,27	56,59	R\$	12.920,06
6.5.2	87252	SINAPI	PISO INDUSTRIAL COM ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, COR CINZA, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA E POLIMENTO MECANIZADO, EXCLUSIVE RESINA	M²	228,32	69,58	86,98	R\$	19.858,13
6.5.3	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	35,81	86,97	108,71	R\$	3.892,99
6.6			COBERTURA					R\$	107.149,79
6.6.1	12509	ORSE	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	M²	275,22	126,47	158,09	R\$	43.508,84

[Assinatura]
 Lucas Rufas Rajada Conceição Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 112025108-7


6.6.2	100250	SINAPI	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO 6mm SOBRE ESTRUTURA PRONTA	M²	275,22	100,11	125,14	R\$	34.440,34
6.6.3	100325	SINAPI	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	24,50	63,76	79,70	R\$	1.952,65
6.6.4	90685	SBC	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,20m	M	84,55	93,30	116,63	R\$	9.860,64
6.6.5	100563	SBC	RUFO CHAPA ZINCADA COM ARREMATES ARGAMASSA	M	84,55	55,35	69,19	R\$	5.849,80
6.6.6	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	84,55	81,98	102,48	R\$	8.664,26
6.6.7		CPU	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO ATRAVÉS DE MANTA LÍQUIDA BRANCA	KG	180,00	12,77	15,96	R\$	2.873,25
6.7			ESQUADRIAS					R\$	21.830,85
6.7.1	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M²	5,25	383,71	479,64	R\$	2.518,10
6.7.2	23.13.064	CPOS	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, DE CORRER OU DESLIZANTE, TIPO ACESSÍVEL, PADRÃO DIMENSIONAL PESADO, COM SISTEMA DESLIZANTE E FERRAGENS, COMPLETO - 100 X 210 CM	UND	1	674,75	843,44	R\$	843,44
6.7.3	ESQ-POR-055	SETOP	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UND	5	555,78	694,73	R\$	3.473,63
6.7.4	ESQ-POR-065	SETOP	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL COMPLETA 80 X 210 CM, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA	UND	5	674,75	843,44	R\$	4.217,19
6.7.5	ESQ-POR-082	ORSE	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL COMPLETA 70 X 210 CM, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA	UND	2	674,75	843,44	R\$	1.686,88
6.7.6	ESQ-POR-083	ORSE	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 60X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	UND	4	226,55	283,19	R\$	1.132,75
6.7.8	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	15	321,50	401,88	R\$	6.028,13
6.7.9	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	2,25	686,49	858,11	R\$	1.930,75
6.8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	58.452,10
6.8.1	98210	SIURB	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V	UND	30	15,73	19,66	R\$	589,88
6.8.2	4280	ORSE	TOMADA DUPLA, DE EMBUTIR, PARA USO GERAL, 2P+T, ABNT, 10A	UND	20	28,31	35,39	R\$	707,75
6.8.3	ELE-TOM-015	SETOP	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 10,0mm2	M²	200	25,08	31,35	R\$	6.270,00
6.8.4	62201	SBC	INTERRUPTOR COMUM 1 SECAO 10A-250V	UND	30	26,51	33,14	R\$	994,13
6.8.5	62194	SBC	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SECOES 10A-250V	UND	20	38,49	48,11	R\$	962,25
6.8.6	64167	SBC	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	15	10,38	12,98	R\$	194,63
6.8.7	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	10	10,38	12,98	R\$	129,75
6.8.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	12	9,47	11,84	R\$	142,05
6.8.9	11572	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, 10KA	UND	1	139,48	174,35	R\$	174,35
6.8.10	151324	IOPES	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	UND	1	52,15	65,19	R\$	65,19
6.8.11	7997	ORSE	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA	UND	1	203,09	253,86	R\$	253,86
6.8.12	64819	SBC	DISPOSITIVO DIF.RESIDUAL DR ALTA SENS. TETRAP.100A	UND	1	596,04	745,05	R\$	745,05
6.8.13	65811	SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 250A 100KA METALTEX	UND	2	409,58	511,98	R\$	1.023,95
6.8.14		CPU	BOBINA PARA CONTATOR CWM32-40 220V BCA4-40 WEG	UND	1	39,44	49,30	R\$	49,30
6.8.15	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	5	51,03	63,79	R\$	318,94

[Handwritten Signature]
 Lucas Rafael da Conceição Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 112025108-7

6.8.16	71331	AGETO P CIVIL	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UND	10	19,31	24,14	R\$	241,38
6.8.17	4015	ORSE	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M - FORNECIMENTO	UND	10	12,6	15,75	R\$	157,50
6.8.18		CPU	LUVA DE EMENDA DE COMPRESSÃO 50mm	UND	12	9,98	12,48	R\$	149,70
6.8.19	81537	AGETO P CIVIL	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UND	3	6,26	7,83	R\$	23,48
6.8.20	ED-15738	SETOP	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PULSADOR (CAMPAINHA), CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UND	2	17,62	22,03	R\$	44,05
6.8.21	170885	SEDOP	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 08 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO)	UND	1	53,95	67,44	R\$	67,44
6.8.22	170889	SEDOP	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 36 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UND	2	610,12	762,65	R\$	1.525,30
6.8.23		CPU	DPS PROTETOR DE SURTO UNIPOLAR 45KA 275V BIVOLT SOPRANO	UND	8	109,12	136,40	R\$	1.091,20
6.8.24		CPU	LÂMPADA LED 30W BULBO ALTA POTÊNCIA LUZ BRANCA BIVOLT AVANT	UND	42	45,3	56,63	R\$	2.378,25
6.8.25		CPU	REFLETOR LED 100W SMD PROVA D'ÁGUA IP66 HOLOFOTE 6500K	UND	20	63,49	79,36	R\$	1.587,25
6.8.26		CPU	CLEATS FIXA FIO MONOPOLAR C/ PREGO PR - RIBEIRO	UND	100	0,75	0,94	R\$	93,75
6.8.27		CPU	CLEATS FIXA FIO TRIPOLAR C/ PREGO PR - RIBEIRO	UND	100	1,05	1,31	R\$	131,25
6.8.28	8324	ORSE	PLAFON E-27	UND	100	42	52,50	R\$	5.250,00
6.8.29	98379	SIURB	CONECTOR TIPO PRENSA-CABO EM ALUMÍNIO - 1"	UND	30	23,14	28,93	R\$	867,75
6.8.30		CPU	TAMPA CEGA 4X2	UND	20	3,36	4,20	R\$	84,00
6.8.31	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	9,74	12,18	R\$	1.217,50
6.8.32	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	250	7,05	8,81	R\$	2.203,13
6.8.33	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	100	10,63	13,29	R\$	1.328,75
6.8.34	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	23,79	29,74	R\$	5.947,50
6.8.35	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1500	6,24	7,80	R\$	11.700,00
6.8.36	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1700	3,73	4,66	R\$	7.926,25
6.8.37	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000	1,3	1,63	R\$	1.625,00
6.8.38		CPU	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO 10mm	UND	15	1,79	2,24	R\$	33,56
6.8.39		CPU	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO 16mm	UND	15	2,41	3,01	R\$	45,19
6.8.40		CPU	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO 6mm	UND	50	1,79	2,24	R\$	111,88
6.9			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$	81.629,21
6.9.0	23217	SBC	PONTO DE AGUA FRIA EM TUBO PVC SOLDAVEL	UND	3	78,45	98,06	R\$	294,19
6.9.1	30703	SBC	CISTERNA CAPACIDADE 35.000 LITROS(15,33m3)CONCRETO ESTRUTURADO	UND	1	31.171,02	38.963,78	R\$	38.963,78
6.9.2	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	3	854,31	1.067,89	R\$	3.203,66

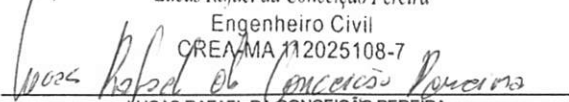
Lucas Gabriel da Conceição Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 112025108-7

6.9.3	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	3	37,95	47,44	R\$	142,31
6.9.4	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	5	9,84	12,30	R\$	61,50
6.9.5	30703	SBC	CISTERNA CAPACIDADE 35.000 LITROS(15,33m3)CONCRETO ESTRUTURADO	UND	1	31.171,02	38.963,78	R\$	38.963,78
6.10			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					R\$	85.946,94
6.10.1	4765	ORSE	VASO SANITARIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA SAVEIRO, CELITE OU SIMILAR, C/ ENGATE PVC, ASSENTO UNIVERSAL AMANCO OU SIMILAR	UND	9	423,39	529,24	R\$	4.763,14
6.10.2	1070220	CAERN	BARRA DE APOIO RETA, 50cm, Ø 32mm, AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO POLIDO, PARA PNE (Portadores de Necessidades Especiais). AF_05/2016	UND	4	82,93	103,66	R\$	414,65
6.10.3	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	7	212,01	265,01	R\$	1.855,09
6.10.4	190712	SBC	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO BICA ALTA CROMADO ALLURE VIQUA	UND	7	79,53	99,41	R\$	695,89
6.10.5	23217	SBC	PONTO DE AGUA FRIA EM TUBO PVC SOLDÁVEL	UND	7	78,45	98,06	R\$	686,44
6.10.6	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	5	12,41	15,51	R\$	77,56
6.10.7	93352	SINAPI	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 6 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	UND	10	605,20	756,50	R\$	7.565,00
6.10.8	2022	ORSE	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UND	5	42,68	53,35	R\$	266,75
6.10.9	9944	ORSE	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA BLOCO DE CIMENTO E CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES INTERNAS 2,20 X 4,40 X 2,20 M	UND	2	25.734,09	32.167,61	R\$	64.335,23
6.10.10	30356	SBC	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 0,70x0,70x0,55m	UND	8	528,62	660,78	R\$	5.286,20
6.11			FORRO					R\$	24.200,63
6.11.1	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	229,01	84,54	105,68	R\$	24.200,63
6.12			PINTURA					R\$	14.211,36
6.12.1	180192	SBC	PINTURA 2 DEMAOS PAREDES EXTERNAS	M²	1171,42	6,87	8,59	R\$	10.059,57
6.12.2	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (PORTAS)	M²	53,46	10,51	13,14	R\$	702,33
6.12.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (FORRO)	M²	229,01	12,05	15,06	R\$	3.449,46
6.13			LIMPEZA DE OBRA					R\$	646,77
6.13.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	275,22	1,88	2,35	R\$	646,77
7			CAIXA DE ÁGUA					R\$	17.306,49
7.1			INFRAESTRUTURA					R\$	1.626,50
7.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	2,56	50,20	62,75	R\$	160,64
7.1.2	FUN-CON-045	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M³	1,28	459,81	574,76	R\$	735,70
7.1.3	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (PILARES)	M³	1,28	134,29	167,86	R\$	214,86
7.1.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	25,26	16,32	20,40	R\$	515,30
7.2			ESTRUTURA					R\$	14.242,95
7.2.1	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (PILARES)	KG	89,58	13,93	17,41	R\$	1.559,81


 Lucas Rafael da Conceição Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 112025108-7

7.2.2	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (PILARES)	KG	17,44	17,45	21,81	R\$	380,41
7.2.3	30049	SBC	CONCRETO fck=25MPa PARA PILARES	M³	1,08	956,76	1.195,95	R\$	1.291,63
7.2.4	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (PILARES)	M³	1,08	134,29	167,86	R\$	181,29
7.2.5	40107	SINAPI	FORMA PARA PILARES E VIGAS EM TABUAS DE MADEIRA	M²	27,84	81,95	102,44	R\$	2.851,86
7.2.6	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (VIGAS)	KG	74,04	13,93	17,41	R\$	1.289,22
7.2.7	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (VIGAS)	KG	23,98	17,45	21,81	R\$	523,06
7.2.8	30049	SBC	CONCRETO fck=25MPa PARA VIGAS	M³	1,35	956,76	1.195,95	R\$	1.614,53
7.2.9	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (VIGAS)	M³	1,35	134,29	167,86	R\$	226,61
7.2.10	40107	SINAPI	FORMA PARA PILARES E VIGAS EM TABUAS DE MADEIRA	M²	22,50	81,95	102,44	R\$	2.304,84
7.2.11	23412	SBC	CONCRETO 1:2:2,5 fck=18MPa PARA LAJE 10cm-COM AÇO/FORMAS	M³	0,63	2.585,18	3.231,48	R\$	2.019,67
			INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS					R\$	1.368,94
7.3.1	HID-DAG-020	SETOP	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SÁIDA DE ÁGUA	UND	1	1.095,15	1.368,94	R\$	1.368,94
7.4			LIMPEZA DE OBRA					R\$	68,10
7.4.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	28,98	1,88	2,35	R\$	68,10

TOTAL SEM BDI R\$ 1.436.495,47
 TOTAL DO BDI R\$ 478.831,82
 TOTAL GERAL R\$ 1.915.327,30

Lucas Rafael da Conceição Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 112025108-7

 LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MA: 112025108-7





BURITICUPU-MA
 Proc. 2950001/2021
 fls. 276
 Rub. *UP*

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	MUNICÍPIO	BURITICUPU-MA
ENDEREÇO	RUA SÃO RAMINUNDO, Nº1, CENTRO.	CNPJ	01.612.525/0001-40
OBJETO	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO		
BANCO DE DADOS	SINAPI / SBC / SUDECAP / SETOP / CPOS / AGESUL / ORSE / IOPES / AGETOPCIVIL / SIURB / SEDOP / SUDECAP / CPU	ANO BASE: 2021	BDI=25%
MEMÓRIA DE CÁLCULO			
ITEM	OBRA	UND	QUANT
1	TAXAS E EMOLUMENTOS		
1.1	LICENCIAMENTO MUNICIPAL DE OBRA	M²	387,02
1.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	M³	1402,98
1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M³/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	1402,98
1.4	PLACA DE OBRA	M²	3,50
1.5	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UND	1,00
1.6	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA	UND	1,00
1.7	TAPUME	M²	386,26
1.8	LOCAÇÃO DA OBRA	M²	386,26
2	MURO		
2.1	ESCAVAÇÕES		
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA BALDRAME DE MURO	M³	132,47
2.2	VEDAÇÃO		
2.2.1	BALDRAME ALVENARIA TIJOLOS 10x20x20cm ESPESURA 0,30m	M	883,14
2.2.2	ALVENARIA DE ELEVACAO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1/2 VEZ	M²	971,45
2.2.3	CERCA EM ESTACA PONTA VIRADA DE CONCRETO ARMADO, H = 2,40M + 0,40 M (CURVA), ESPAÇADAS A CADA 2,50M, COM 12 FIOS DE ARAME FARPADO E ALTURA LIVRE DE 2,40M	M	883,14
2.3	REVESTIMENTO		
2.3.1	CHAPISCO/EMBOCO/REBOCO-PORTICO FACHADA PRINCIPAL	M²	1853,2
2.4	PINTURA		
2.4.1	PINTURA 2 DEMAOS PAREDES EXTERNAS	M²	1853,2
3	CALÇAMENTO		
3.1	PAVIMENTAÇÃO (PISO)		
3.1.1	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 6 CM - FCK = 25 MPA	M²	637
3.1.2	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA	M²	620,13
3.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M	555,5

Lucas Rafael da Conceição Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 112025108-7

3.1.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA	M	555,5
4	SEPULTURAS / 200 UND		
4.1	ESCAVAÇÕES		
4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M²	702,34
4.2	ESTRUTURA		
4.2.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE)	M²	345,25
4.2.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3	M³	220
4.2.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES	M²	220
4.2.4	AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	7042,00
4.3	ALVENARIA		
4.3.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM,	M²	785,68
4.5	REVESTIMENTO		
4.5.1	CHAPISCO/EMBOCO/REBOCO-PORTICO FACHADA PRINCIPAL	M²	1420
4.5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM	M²	1420
5	DEPÓSITO		
5.1	INFRAESTRUTURA		
5.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA	M³	2,16
5.1.2	AÇO CA-50 DE 8 MM PARA SAPATAS	KG	41,475
5.1.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 PARA SAPATAS	M³	1,8
5.1.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES DE CONCRETO PARA SAPATAS	M²	1,8
5.1.6	FORMA PARA VIGAS BALDRAME COM 2 UTILIZAÇÕES	M²	20,52
5.1.7	AÇO CA-50 DE 8 MM PARA VIGAS BALDRAME	KG	54,04
5.1.8	AÇO CA-60 DE 4,2 MM PARA ESTRIBOS / VIGAS BALDRAME	KG	19,88
5.1.9	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 PARA VIGAS BALDRAME	M³	1,54
5.1.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES DE CONCRETO DE VIGAS BALDRAME	M²	1,54



Lucas Rafael da Conceição Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 112025108-7

5.1.11	FORMAS PARA ARRANQUE DE PILARES	M²	12,3
5.1.12	AÇO CA-50 DE 10 MM PARA ARRANQUE DE PILARES	KG	40,72
5.1.13	AÇO CA-60 DE 4,2 MM PARA ESTRIBOS / ARRANQUE DE PILARES	KG	34,53
5.1.14	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 PARA ARRANQUE DE PILARES	M³	0,59
5.1.15	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES DE CONCRETO DE ARRANQUE DE PILARES	M³	0,59
5.2	ESTRUTURA		
5.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA PILARES	M²	69,53
5.2.2	AÇO CA-50 DE 10 MM PARA PILARES	KG	104,76
5.2.3	AÇO CA-60 DE 4,2 MM PARA ESTRIBOS PARA PILARES	KG	88,73
5.2.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 PARA PILARES	M³	1,80
5.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES DE CONCRETO ESTRUTURAL DE PILARES	M³	1,80
5.2.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA VIGAS DE AMARRAÇÃO	M²	12,3
5.2.7	AÇO CA-50 DE 10 MM PARA VIGAS DE AMARRAÇÃO	KG	85,61
5.2.8	AÇO CA-60 DE 4,2 MM PARA ESTRIBOS DE VIGAS DE AMARRAÇÃO	KG	20,17
5.2.9	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 PARA VIGAS DE AMARRAÇÃO	M³	1,56
5.2.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES PARA VIGAS DE AMARRAÇÃO	M³	1,56
5.3	VEDAÇÃO		
5.3.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM	M²	125,1
5.4	REVESTIMENTO		
5.4.1	CHAPISCO/EMBOCO/REBOCO-PORTICO FACHADA PRINCIPAL	M²	250,2
4.5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM4	M	9
5.5	PAVIMENTAÇÃO (PISO)		
5.5.1	CONTRAPISO ARGAMASSA PREFABRICADA QUALIMASSA 5,0cm	M²	78,29
5.5.2	PISO INDUSTRIAL COM ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, COR CINZA, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, MODULAÇÃO DE 1X1M	M²	78,39



5.5.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M²	20
5.6 COBERTURA			
5.6.1	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT E TERÇAS	M²	111,80
5.6.2	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO 6mm	M²	111,80
5.6.3	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM	M	13,00
5.6.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO ATRAVÉS DE MANTA LÍQUIDA BRANCA	KG	56,23
5.7 ESQUADRIAS			
5.7.1	PORTÃO DE FERRO DE CORRER (PT300), MEDINDO 3,00X2,50M	UND	1
5.7.2	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA COMPLETA 90 X 210 CM	UND	1
5.7.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS 150X100CM	M²	6,6
5.7.4	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS 50X50CM	M²	18,09
5.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
5.8.1	TOMADA DUPLA, DE EMBUTIR, PARA USO GERAL, 2P+T, ABNT, 10A	UND	8
5.8.2	TOMADA 2P+T E UNIVERSAL 20A 250V COM PLACA	UND	4
5.8.3	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 10,0mm2	M	100
5.8.4	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SECOES 10A-250V	UND	10
5.8.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	UND	7
5.8.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UND	2
5.8.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, 10KA	UND	1
5.8.8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	UND	1
5.8.9	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA	UND	1
5.8.10	DISPOSITIVO DIF.RESIDUAL DR ALTA SENS. TETRAP.100A	UND	1
5.8.11	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	3
5.8.12	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UND	3
5.8.13	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M - FORNECIMENTO	UND	3
5.8.14	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 10 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO)	UND	1
5.8.15	DPS PROTETOR DE SURTO UNIPOLAR 45KA 275V BIVOLT SOPRANO	UND	1
5.8.16	LÂMPADA LED 30W BULBO ALTA POTÊNCIA LUZ BRANCA BIVOLT AVANT	UND	16
5.8.17	CLEATS FIXA FIO MONOPOLAR C/ PREGO PR - RIBEIRO	UND	100
5.8.18	CLEATS FIXA FIO TRIPOLAR C/ PREGO PR - RIBEIRO	UND	10
5.8.19	PLAFON E-27	UND	16
5.8.20	CONECTOR TIPO PRENSA-CABO EM ALUMÍNIO - 1"	UND	20
5.8.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1")	M	150
5.8.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM²	M	150



5.8.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM²	M	400
5.8.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²	M	500
5.8.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM²	M	500
5.8.26	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA	UND	15
5.9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
5.9.1	BANCADA/PIA 2 CUBAS CENTRAIS EM AÇO INOX 2,00X55 COM METAIS	UND	1
5.9.2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2	UND	1
5.9.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA	UND	2
5.10	PINTURA		
5.10.1	PINTURA 2 DEMAOS PAREDES EXTERNAS	M²	1853,2
5.10.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMAOS. AF_01/2021 (PORTAS)	M²	18,09
5.11	LIMPEZA DE OBRA		
11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	111,8
6	SETOR ADMINISTRATIVO		
6.1	INFRAESTRUTURA		
6.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA	M³	5,5055
6.1.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	86,27
6.1.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 PARA SAPATAS	M³	1,573
6.1.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES PARA SAPATAS	M³	1,573
6.1.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA BALDRAME	M²	143,43
6.1.7	AÇO CA-50 DE 8 MM PARA ARMADURA DE VIGAS BALDRAME	KG	217,88
6.1.8	AÇO CA-60 DE 4,2 MM PARA ESTRIBOS DE VIGAS BALDRAME	KG	99,84
6.1.9	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 DE VIGAS BALDRAME	M³	6,21
6.1.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES DE VIGAS BALDRAME	M³	6,21
6.1.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO DE ARRANQUE DE PILARES	M²	82
6.1.12	AÇO CA-50 DE 10,0 MM PARA ARMADURA DE ARRANQUE DE PILARES	KG	70,58
6.1.13	AÇO CA-60 DE 4,2 MM PARA ESTRIBOS DE ARRANQUE DE PILARES	KG	59,89
6.1.14	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 PARA ARRANQUE DE PILARES	M³	1,014



6.1.15	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES PARA ARRANQUE DE PILARES	M²	1,014
6.2	ESTRUTURA		
6.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA PILARES	M²	93,96
6.2.2	AÇO CA-50 DE 10,0 MM PARA PILARES	KG	257,65
6.2.3	AÇO CA-60 DE 4,2 MM PARA ESTRIBOS DE PILARES	KG	60,69
6.2.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 PARA PILARES	M³	4,70
6.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES PARA PILARES	M²	4,70
6.2.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGAS DE AMARRAÇÃO	M²	88,12
6.2.7	AÇO CA-50 DE 10,0 MM PARA ARMADURA DE VIGAS DE AMARRAÇÃO	KG	289,74
6.2.8	AÇO CA-60 DE 4,2 MM PARA ESTRIBOS DE VIGAS DE AMARRAÇÃO	KG	68,25
6.2.9	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 PARA VIGAS DE AMARRAÇÃO	M³	5,29
6.2.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES EM CONCRETO DE VIGAS DE AMARRAÇÃO	M²	5,29
6.3	VEDAÇÃO		
6.3.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1/2 VEZ	M²	585,71
6.4	REVESTIMENTO		
6.4.1	CHAPISCO/EMBOCO/REBOCO-PORTICO FACHADA PRINCIPAL	M²	1171,42
6.4.2	PEITORIL DE GRANITO CINZA POLIDO, 15 CM, ESP. 3CM	M	15
6.4.3	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS	M²	1171,42
6.5	PAVIMENTAÇÃO (PISO)		
6.5.1	CONTRAPISO ARGAMASSA PREFABRICADA QUALIMASSA 5,0cm	M²	228,32
6.5.2	PISO INDUSTRIAL COM ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, COR CINZA, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, MODULAÇÃO DE 1X1M	M²	228,32
6.5.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM	M²	35,81
6.6	COBERTURA (7x5x7x9,30x1,55x3,80x3,50x0,65x9,20x0,65x3,50x3,80x1,55x9,30)		
6.6.1	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA CVIGAS-TRELIÇA	M²	275,22
6.6.2	TELHA FIBROCIMENTO	M²	275,22
6.6.3	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	M	24,50



6.6.4	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,20m	M	84,55
6.6.5	RUFO CHAPA ZINCADA COM ARREMATES ARGAMASSA	M	84,55
6.6.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	84,55
6.6.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO ATRAVÉS DE MANTA LÍQUIDA BRANCA	KG	180,00
6.7	ESQUADRIAS		
6.7.1	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO	M²	5,25
6.7.2	PORTA LISA DE MADEIRA COMPLETO - 100 X 210 CM	UND	1
6.7.3	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI COMPLETA 90 X 210 CM	UND	5
6.7.4	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL COMPLETA 80 X 210 CM	UND	5
6.7.5	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL COMPLETA 70 X 210 CM	UND	2
6.7.6	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO 60X160CM	UND	4
6.7.8	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS 150X100CM	M²	15
6.7.9	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS 50X50CM	M²	2,25
6.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
6.8.1	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V	UND	30
6.8.2	TOMADA DUPLA, DE EMBUTIR, PARA USO GERAL, 2P+T, ABNT, 10A	UND	20
6.8.3	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 10,0mm2	M²	200
6.8.4	INTERRUPTOR COMUM 1 SECAO 10A-250V	UND	30
6.8.5	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SECOES 10A-250V	UND	20
6.8.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	UND	15
6.8.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A	UND	10
6.8.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UND	12
6.8.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70 A	UND	1
6.8.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	UND	1
6.8.11	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA	UND	1
6.8.12	DISPOSITIVO DIF.RESIDUAL DR ALTA SENS. TETRAP.100A	UND	1
6.8.13	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 250A 100KA METALTEX	UND	2
6.8.14	BOBINA PARA CONTATOR CWM32-40 220V BCA4-40 WEG	UND	1
6.8.15	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA	UND	5
6.8.16	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UND	10
6.8.17	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M - FORNECIMENTO	UND	10

6.8.18	LUVA DE EMENDA DE COMPRESSÃO 50mm	UND	12
6.8.19	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UND	3
6.8.20	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PULSADOR (CAMPAINHA), CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1)	UND	2
6.8.21	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 08 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO)	UND	1
6.8.22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 36 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UND	2
6.8.23	DPS PROTETOR DE SURTO UNIPOLAR 45KA 275V BIVOLT SOPRANO	UND	8
6.8.24	LÂMPADA LED 30W BULBO ALTA POTÊNCIA LUZ BRANCA BIVOLT AVANT	UND	42
6.8.25	REFLETOR LED 100W SMD PROVA D'ÁGUA IP66 HOLOFOTE 6500K	UND	20
6.8.26	CLEATS FIXA FIO MONOPOLAR C/ PREGO PR - RIBEIRO	UND	100
6.8.27	CLEATS FIXA FIO TRIPOLAR C/ PREGO PR - RIBEIRO	UND	100
6.8.28	PLAFON E-27	UND	100
6.8.29	CONECTOR TIPO PRENSA-CABO EM ALUMÍNIO - 1"	UND	30
6.8.30	TAMPA CEGA 4X2	UND	20
6.8.31	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM	M	100
6.8.32	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50	M	250
6.8.33	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63	M	100
6.8.34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM²	M	200
6.8.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM²	M	1500
6.8.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²	M	1700
6.8.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM²	M	1000
6.8.38	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO 10mm	UND	15
6.8.39	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO 16mm	UND	15
6.8.40	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO 6mm	UND	50
6.9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
6.9.1	CISTERNA CAPACIDADE 35.000 LITROS(15,33m3)CONCRETO ESTRUTURADO	UND	1
6.9.2	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM	UND	3
6.9.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA FIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO	UND	3
6.9.4	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2	UND	5
6.9.5	CISTERNA CAPACIDADE 35.000 LITROS(15,33m3) CONCRETO	UND	1

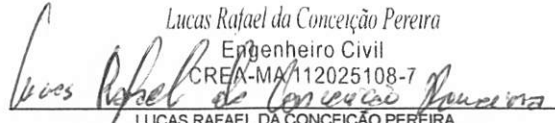


6.10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
6.10.1	VASO SANITARIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	9
6.10.2	BARRA DE APOIO RETA, 50cm, Ø 32mm, AÇO INOX AISI 304	UND	4
6.10.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR	UND	7
6.10.4	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO BICA ALTA CROMADO	UND	7
6.10.5	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL	UND	5
6.10.6	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO	UND	10
6.10.7	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO	UND	5
6.10.8	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA BLOCO DE CIMENTO E CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES INTERNAS 2,20 X 4,40 X 2,20 M	UND	2
6.10.9	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO	UND	8
6.11	FORRO (7x5x7x9,30x1,55x3,80x3,50x0,65x9,20x0,65x3,50x3,80x1,55x9,30)		
6.11.1	FORRO DE PVC, LISO	M²	229,01
6.12	PINTURA		
6.12.1	PINTURA 2 DEMAOS PAREDES EXTERNAS	M²	1171,42
6.12.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA	M²	53,46
6.12.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM FORRO	M²	229,01
6.13	LIMPEZA DE OBRA		
6.13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	275,22
7	CAIXA DE ÁGUA		
7.1	INFRAESTRUTURA		
7.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA FUNDAÇÃO	M³	0,85
7.1.2	CONCRETO ESTRUTURAL (FUNDAÇÃO)	M³	0,25
7.1.3	LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL	M³	0,25
7.1.4	AÇO CA-50 DE 8 MM PARA BLOCOS DE FUNDAÇÃO	KG	25,26
7.2	ESTRUTURA		
7.2.1	AÇO CA-50 DE 10,0 MM PARA PILARES	KG	89,58
7.2.2	AÇO CA-60 DE 4,2 MM PARA ESTRIBO DE PILARES	KG	17,44
7.2.3	CONCRETO fck=25MPa PARA PILARES	M³	1,08
7.2.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES DE CONCRETO ESTRUTURAL	M³	1,08
7.2.5	FORMA PARA PILARES E VIGAS EM TABUAS DE MADEIRA	M²	27,84



Lucas Rafael da Conceição Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 112025108-7

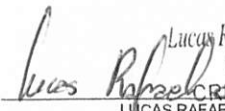
7.2.6	AÇO CA-50 DE 10,0 MM PARA VIGAS	KG	74,04
7.2.7	AÇO CA-60 DE 4,2 MM PARA ESTRIBOS DE VIGAS	KG	23,98
7.2.8	CONCRETO fck=25MPa PARA VIGAS	M³	1,35
7.2.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES DE CONCRETO ESTRUTURAL	M³	1,35
7.2.10	FORMA PARA PILARES E VIGAS EM TABUAS DE MADEIRA	M²	22,50
7.2.11	CONCRETO 1:2:2,5 fck=18MPa PARA LAJE 10cm-COM ACO/FORMAS	M³	0,63
7.3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
7.3.1	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.500L COM TUBULAÇÕES E INSTALAÇÕES	UND	1
7.4	LIMPEZA DE OBRA		
7.4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	28,98


Lucas Rafael da Conceição Pereira
Engenheiro Civil
CREA-MA/112025108-7
LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MA: 112025108-7





PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA				MUNICÍPIO: BURITICUPU											
ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CENTRO, BURITICUPU-MA				CNPJ: 01.612.525/0001/40											
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA															
CRONOGRAMA FINANCEIRO															
ITEM	SERVIÇOS	PESO	VALOR	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,58%	49.425,28	100,00%	49.425,28										
2.0	MURO	19,67%	376.719,77	50,00%	188.359,89	50%	188.359,89								
3.0	CALÇAMENTO	6,59%	126.249,68					50%	63.124,84	50%	63.124,84				
4.0	SEPULTURAS 200 UND	26,81%	513.486,89	25%	128.371,72	25,00%	128.371,72	25%	128.371,72	25%	128.371,72				
5.0	DEPÓSITO	8,80%	168.493,46					50,00%	84.246,73	50,00%	84.246,73				
6.0	SETOR ADMINISTRATIVO	34,65%	663.645,72					25,00%	165.911,43	25,00%	165.911,43	25,00%	165.911,43	25,00%	165.911,43
6.0	CAIXA D' ÁGUA	0,90%	17.306,49									100,00%	17.306,49		
TOTAL		100,00%	1.915.327,30	19,12%	366.156,89	16,54%	316.731,61	23,06%	441.654,72	23,06%	441.654,72	9,57%	183.217,92	8,66%	165.911,43


 Lucas Rafael da Conceição Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 112025108-7
 LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MA: 112025108-7

BURITICUPU-MA
 2021/02/26
 112025108-7
 112025108-7
 112025108-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
LEIS SOCIAIS = 87,61%

BURITICUPU MA
Proc. 2430001/2021
Fls. 224
Rub. 40

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	0,00
B2	Feriados	3,96	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,87	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,62	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	9,29	7,13
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,51	16,88
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13	4,70
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32	0,25
C3	Férias Indenizadas	4,81	3,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,21	4,00
C5	Indenização Adicional	0,52	0,40
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	16,99	13,04
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65	2,84
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54	0,42
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,19	3,26
* GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		87,61	49,98

Lucas Rafael da Conceição Pereira
Engenheiro Civil
CREA-MA 112025108-7
LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MA: 112025108-7



COMPOSIÇÃO DE BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,32
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,02
Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,91
Lucro	6,64	8,69	7,30	7,30
Tributos (soma dos itens abaixo)	9,15	10,65	9,90	4,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
ISS (**)(***)	1,00	2,50	1,75	1,00
TOTAL				25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

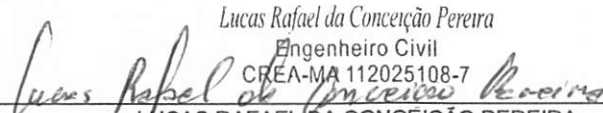
$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \frac{I}{100}} \right) - 1 \right] \times 100$$

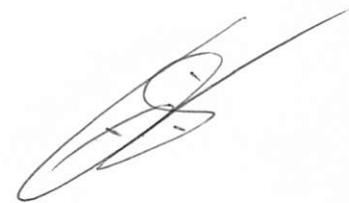
Onde:

- AC = taxa de rateio da Administração Central;
- DF = taxa das despesas financeiras;
- R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- I = taxa de tributos;
- L = taxa de lucro.

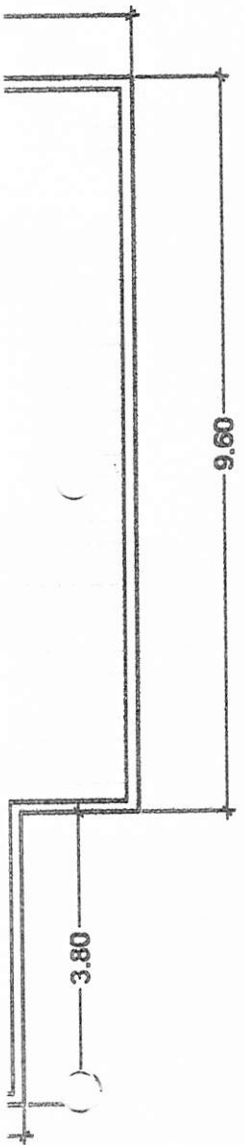
Observações:

- (*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.
- (**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 40% do valor dos serviços.
- (***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Lucas Rafael da Conceição Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 112025108-7

 LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MA: 112025108-7



BURITICUPU-MA
 Prof: 3740/00
 Fiss: 339
 Rub: 10

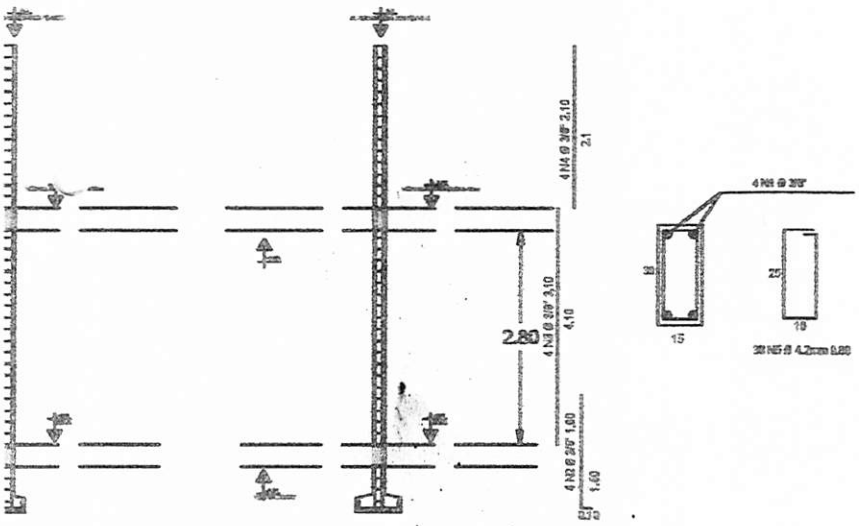


[Handwritten signature]

SETOR ADMINISTRATIVO CEMITÉRIO RUA DO CAJUEIRO, BURITICUPU-MA		VISTO:
NATUREZA DO PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE ESTRUTURAS PROJETO DE COBERTURA		<i>Lucas Rafael da Conceição Pereira</i> Engenheiro Civil CREA MA 112025108-7
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA CREA MA 112025108-7		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA CNPJ: 01.912.929/0001-40	ESCALA: 1/100	FRANCHA: 01
DESENHO: LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA	REVISÃO:	

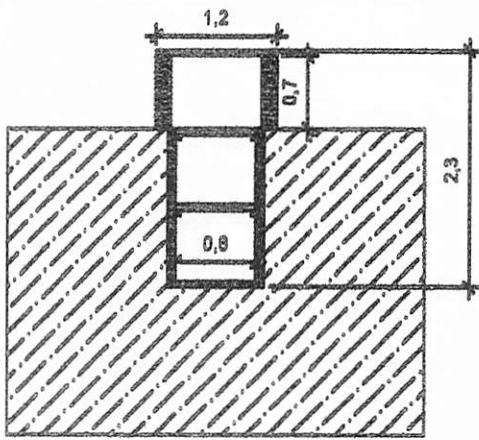
10
 Nº 4.2mm 6.80

BURITICUPU-MA
 Proc. 271000/2021
 Fisc. 230
 Rub. 119



ARES 30x15cm (P5, P6)

SETOR ADMINISTRATIVO, DEPÓSITO E SEPULTURAS RUA DO CAJUEIRO, BURITICUPU-MA		VISTO:
NATUREZA DO PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE ESTRUTURAS PROJETO DE COBERTURA		<i>Lucas Rafael da Conceição Pereira</i> Engenheiro Civil CREA-MA 112025108-7
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA CREA MA 112025108-7		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA CNPJ: 04.032.523/0001-40	ESCALA: 1/100	PRANCHA: 02
DESENHO: LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA		REVISÃO:



CORTE AA

BURITICUPU-MA
 Proc. 2710001/2021
 Fisc. 231
 Rub. 111

CEMITÉRIO MUNICIPAL RUA DO CAJUEIRO, BURITICUPU-MA		VISTO:
NATUREZA DO PROJETO: PROJETO COMPLETO		<i>Lucas Rafael da Conceição Pereira</i> Engenheiro Civil CREA-MA 112025108-7
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA CREA MA 112025108-7		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA CNPJ: 01.628.825/0001-00	ESCALA: 1/750	FRANCHA:
DESENHO: LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA	REVISÃO:	03

BURITICUPU-MA
 Prog. 241000/2021
 Fiss. 333
 Rub. 10

PROJETO CEMITÉRIO RUA DO CAJUEIRO, BURITICUPU		<small>MISTO:</small>
NATUREZA DO PROJETO:		<i>Lucas Rafael da Conceição</i>
PROJETO DE LOCALAÇÃO		Engenheiro Civil CREA-MA 11202511
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA CREA MA: 112025108-7		
PROPRIETÁRIO: <small>PEREIRA MATEUS DA CONCEIÇÃO PEREIRA CPF: 04.12285/2003-40</small>	ESCALA:	
	1/750	<small>FRANCHA:</small>
DESENHO:	REVISÃO:	0
LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA		



BURITICUPU/MA
Proc. 24500/2021
Fis. 253
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Buriticupu, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)
Reconhecimento de firma obrigatório



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo),
representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº
_____, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra
como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE
PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 3950003/2021
Fls. 335
Rub. M

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: TP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
 - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2930003/2021
Fis. 236
Rub. [Handwritten Signature]

Buriticupu/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU MA
Proc 2750001/2021
15 237
Rub

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



BURITICUPU/MA
Proc. 2350001/2021
Fls. 238
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....
Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>



BURITICUPU MA
Proc. 245000/2021
Fls. 239
Rub. MP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____ / _____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____)
para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

**Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)**

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



BURITICUPU, MA
Proc. 2710001/2021
Fls. 240
Rub. JP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BURITICUPU, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA

_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40 com sede na **Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução dos serviços, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 2710001/2021, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem objeto a prestação de serviços de construção de cemitério público municipal no bairro loteamento Ipê município de Buriticupu/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da



BURITICUPU MA
Proc. 201002/2021
Fls. 271
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta



BURITICUPU/MA
Proc. 27.050/2021
Fls. 272
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus proposto ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;

n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;

d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo do serviço;

e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado



BURITICUPU/MA
Proc. 297005/2021
Fls. 243
Rub. JP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



BURITICUPU MA
Proc. 24.1000/2021
Fis. 244
Rub. 100

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0010.1121.000 – CONST. AMPL. REFOR. E MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Buriticupu por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação no projeto básico ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2430005/2021
Fis. 276
Rub. JJP

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do serviço ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o serviço, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

BURITICUPU/MA
Proc. 345000/2021
Fls. 249
Rub. 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 373 0008/2021
Fls. 248
Rub.

injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02



BURITICUPU, MA
Proc. 2720001/2021
Fls. 219
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 273003/2021
Fis. 250
Rub. 10

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 230001/2021
Fis. 259
Rub.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações do termo ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.



BURITICUPU/MA
Proc. 2710001/2021
Fls. 232
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços, objeto deste contrato, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.


PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E

BURITICUPU/MA
Proc. 2450005/2021
Fls. 253
Rub. 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretario Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa





BURITICUPU/MA
Proc. 2730008/2021
Fls. 254
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de cemitério público municipal no bairro loteamento Ipê município de Buriticupu/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



BURITICUPU/MA
Proc. 2730001/2021
Fis. 253
Rub. [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA
CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		



BURITICUPU/MA
Proc. 2750003/2021
Fls. 256
Rub. *UP*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU MA
Proc. 2710001/2021
Fls. 237
Rub.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
ANEXO XI**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de cemitério público municipal no bairro loteamento Ipê município de Buriticupu/MA.

Processo nº 2710001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ (órgão requisitante) recebe os referidos serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Buriticupu- MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
ANEXO XIII**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de cemitério público municipal no bairro loteamento Ipê município de Buriticupu/MA.

Processo nº 2710001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Buriticupu- MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa